TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0076/2026

1.Condições Gerais de Contratação

Item	Quant	UN	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo Total
01	11	Mês	Posto de Vigilância desarmada, com profissional capacitado, de segunda a sexta-feira das 06:45 as 11:45 e das 12:45 as 17:30, para a Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti, Bairro KM 30.	R$ 9.415,75	R$ 103.573,25
02	11	Mês	Posto de Vigilância desarmada, com profissional capacitado, de segunda a sexta-feira das 06:45 as 11:45 e das 12:45 as 17:30, na Escola Municipal Pequenos Brilhantes, Centro.	R$ 9.415,75	R$ 103.573,25
				Total Geral	R$ 207.146,50

Preço global da contratação **R$ 207.1463,50** (duzentos e sete mil cento e quarenta e seis reais com cinquenta centavos), conforme especificações da planilha acima.

1.1. Prestação dos serviços de vigilância desarmada nas Escolas Municipais Pequenos Brilhantes e Professora Cândida Bertotto Zucatti, visando garantir a segurança de alunos, professores, colaboradores, e comunidade escolar, bem como prevenir situações de risco e proteção ao patrimônio público

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável pelo limite máximo de até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o período em que as Escolas Municipais estiverem abertas, compreendendo dias letivos e períodos de trabalho interno. Sendo considerados 11 (onze) meses baseado no período que as Escolas Municipais estarão abertas, excluindo-se 30 (trinta) dias entre dezembro e janeiro, onde as Escolas estarão fechadas. Desta feita, não será realizado o pagamento neste período, em que os serviços não serão necessários.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o referido instrumento ainda não foi elaborado por este órgão.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A empresa prestadora dos serviços deverá seguir as seguintes disposições.

Os profissionais alocados (vigilantes) nas Escolas Municipais deverão desempenhar as atividades relacionadas a seguir, e todas as outras pertinentes ao cargo:

• Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

• Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela Escola, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
• Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das Escolas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
• Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
• Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
• Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
• Comunicar à Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco aos alunos, professores, colaboradores e comunidade escolar, bem como para o patrimônio da Administração;
• Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, da melhor forma possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
• Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
• Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelos gestores das Escolas Municipais;
• Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração, no caso de desobediência;
• Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto as Escolas Municipais e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
• Proibir a utilização das Escolas para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
• Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
• Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das Escolas, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

4.2. A contratada deverá manter os profissionais devidamente capacitados e treinados para agir nas diferentes situações, bem como dispor de equipamentos necessários para

a execução dos serviços e ainda identificação.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e do baixo valor da contratação, conforme análise de risco simplificada constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas Escolas Municipais:

- Escola Municipal Pequenos Brilhantes, localizada na Rua Pedro Locatelli, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000, de segunda a sexta-feira no horário de 06:45 as 11:45 e das 12:45 as 17:30.
- Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti, localizada no Bairro KM 30, acesso à Rodovia 465, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000, de segunda a sexta-feira no horário de 06:45 as 11:45 e das 12:45 as 17:30.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão de Solicitação de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A proponente vencedora deverá manter profissionais capacitados e devidamente treinados, nas Escolas Municipais, sem lacuna de profissional durante o período. Sendo que, havendo a necessidade, é de total responsabilidade da empresa a substituição do profissional o mais breve possível, não podendo ultrapassar o prazo de no máximo 02 (duas) horas.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito,

admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras: Deisy Lanhi Locatelli, Francieli Manenti e Rosangela Tasca Wosniack, designadas pela autoridade competente, que serão os fiscais do contrato.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

6.5. O fiscal do contrato deverá ainda verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos de pagamento.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade.

6.7. Cabe ao gestor do contrato, a Sra. Ana Cláudia Cerry, coordenar o processo de fiscalização e tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se necessário.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme a gravidade da infração.

7.3. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.3.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.3.2. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao longo do mês pelo fiscal do contrato, que deverá acompanhar a prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos, refeitos, assim que notificados, às custas da contratada.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada ao

setor competente após cada entrega, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.7. No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.9. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, I da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O fornecimento dos serviços será de forma mensal, obedecendo o período de funcionamento das Escolas, com excluindo-se 30 (trinta) dias entre os meses de dezembro a janeiro, período em que as Escolas Municipais ficam fechadas devido o recesso escolar.

9.3. O critério de aceitabilidade de preço é o valor máximo mensal de R$ 9.415,75 (nove mil quatrocentos e quinze reais com setenta e cinco centavos) para cada item, e o valor global máximo de R$ 207.146,50 (duzentos e sete mil cento e quarenta e seis reais com cinquenta centavos).

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos mínimos:

9.4.1. Habilitação Jurídica: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.4. Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares, através de Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado
b) Certificado de regularidade da Polícia Federal devidamente publicado no Diário Oficial da União.

Após a assinatura do contrato a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos dos profissionais, sendo:

- Declaração de idoneidade, comprovando verificação criminal;
- Formação atualizada, com curso de reciclagem, conforme legislação do setor.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 207.146,50 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e seis reais com cinquenta centavos), sendo o valor máximo mensal de R$ 9.415,75 (nove mil quatrocentos e quinze reais com setenta e cinco centavos) mensal para cada item.

10.2. A estimativa de custo foi obtida por meio de pesquisa de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macieira para o exercício vigente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Desp. 22 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – 04.001.12.361.1201.2035.3.3.90.00.00/ 2.571.3210.00003 – Emenda Individual Estado/ Educação – Neodi Saretta n° 3576/2025.

Desp. 22 - Manutenção das atividades do ensino fundamental – 04.001.12.361.1201.2035.3.3.90.00.00/ 2.571.3210.00003 – Emenda Individual Estado/ Educação – Altair Silva n° 2688/2025.

Desp. 22 - Manutenção das atividades do ensino fundamental – 04.001.12.361.1201.2035.3.3.90.00.00/ 1.500.100000 – Recursos MDE.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esta contratação.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Macieira/SC, 16 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
Dados: 2026.06.18 10:57:03 -03'00'

ANA CLAUDIA CERRY
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.